



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 204/93, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

(DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ADECOM ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA DO PARDO).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ARTIGO - 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À AOECOM-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SANTA RITA DO PARDO, NO CORRENTE EXERCICIO, NO VALOR DE CR\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS),

ARTIGO - 2º - FICA TAMBÉM AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA COBERTURA DA DESPESA AUTORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO - 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÙBLICAÇÃO.

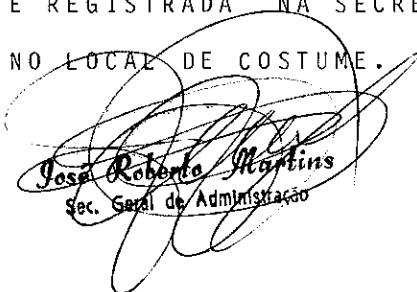
ARTIGO - 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 1.993.



DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PÙBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Jose Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



Prefeitura Municipal Santa Rita do Paranaíba - MS
Afixada ao mural da Prefeitura
Municipal nos dias: 23 a 28
do mês setembro de 1993

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Ana Lúzia da Silva
Secretaria de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 21 de Setembro de 1.993.

Of. Circ. nº 164/93

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Sr. Prefeito.,

Venho através do presente encaminhar, á V. Excia., os Autógrafos de Lei nºs 031/93, 032/93 e 033/93, referente aos Projetos de Lei nºs 031/93, 032/93 e 033/93.

Sendo só o que se nos oferece para o momento aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente.,


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 251/93

Data 21/09/93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 21 de Setembro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº033/93

DE:21/09/93

DC

PROJETO DE LEI Nº033/93

DE:16/09/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº033/93, o qual "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ADECOM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à ADECOM-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO, no corrente exercício, no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos MIL Cruzeiros Reais).

ARTIGO 2º - Fica também autorizado a abertura de Crédito Especial, para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

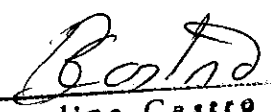
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

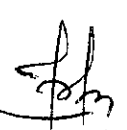
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (Vinte e Um) dias do Mês de Setembro de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).



Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora



Osvaldo Martins Faustina
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº033/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO-MS, 16 DE SETEMBRO DE 1.993.

OFÍCIO N º 687/93

SENHOR PRESIDENTE:

REF: PROJETO DE LEI Nº 036/93.

Vimos através desta, encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei nº 036/93, que dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social a ADECOM, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA DO PARDO.

Contando com a costumeira atenção por parte de Vossa Excelência, servimo-nos do presente para renovarmos os protestos do mais alto respeito consideração e apreço.

ATENCIOSAMENTE:

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

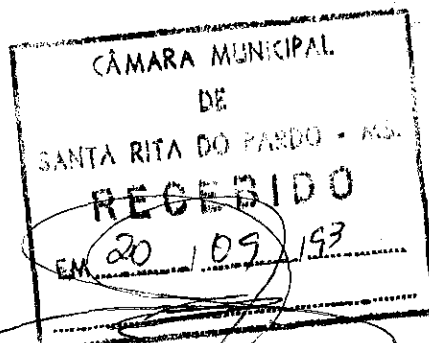
BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A

Protocolado

N.º 177/93
Data 20 / 09 / 93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 033/93 DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ADECOM-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

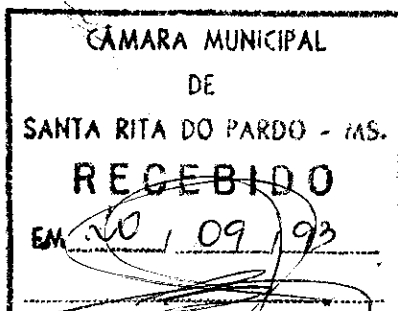
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à ADECOM- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO, no corrente exercício, no valor de CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).
- Artigo 2º - Fica também autorizado a abertura de Crédito Especial, para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993.

Divino Carlos do Nascimento

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREF. MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE: (067) 591-1123

F A X : (067) 591-1133

CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/93 DE 19/09/93.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo municipal possa efetuar o pagamento de subvenção social a ADECOM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SANTA RITA DO PARDO.

A ADECOM tem como objetivo principal prestar / assistência aos nossos produtores rurais, principalmente, aqueles de menor poder econômico, e vem desempenhando de forma satisfatória essa função, razão pela qual a Administração municipal / não pode ficar inerte nessa ação, e, deve criar condições para / que a referida entidade possa ter melhores condições para atender ainda melhor os nossos pequenos produtores rurais.

Ao ensejo renovo as vossas Excelências os protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente:

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 204/93 de
22 de Setembro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 23 a 28 de Setembro de
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 23 DE Setembro DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL